

NOTIFICAÇÃO 10 – EDITAL DE METODOLOGIA DE TERCEIROS 01/2020

A Comissão Especial de Credenciamento e Cadastramento do Edital de Metodologia de Terceiros 01/2020, no uso de suas atribuições, por meio da sua Presidente e demais membros da Comissão, vem informar as seguintes alterações no Edital:

Exclusão da letra “c” do item 4.2.4 – Documentos dos profissionais indicados para aplicação da solução, abaixo descrito:

Caso haja vínculo empregatício com a pessoa jurídica candidata, cópia simples da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), das páginas de identificação e da admissão e função ocupada.

Exclusão do item 10.6.1 da página 13, abaixo descrito:

No caso do profissional indicado não ser sócio ou empregado da Pessoa Jurídica detentora da solução, o representante legal da Pessoa Jurídica credenciada deverá encaminhar a UGEP, pelo e-mail editalepi@servico.sebraeba.com.br contrato de prestação de serviços digitalizado, entre PJ e profissional indicado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início da prestação de serviços.

Na página 10, inclusão do item:

6.5.2 As empresas que tiverem produtos reprovados na ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO, de acordo os critérios estabelecidos no item 6.5 do Edital, após 90 (noventa) dias da apresentação do produto, poderão participar por mais uma única vez, de novo processo de credenciamento na respectiva FICHA TÉCNICA DE DEMANDA DE PRODUTO.

Na página 11, inclusão do item:

7.1.4 A critério exclusivo do Sebrae/BA, excepcionalmente, poderão ser aplicados mais de um piloto para o mesmo produto.

Na página 15, inclusão do item:

v) Recusar convites para a realização de atendimento com produto cadastrado no Edital por consequência de limitação no quadro de profissionais habilitados, salvo nos casos em que a empresa comunicar previamente ao Sebrae/BA, conforme disposição no item 13.2 do Edital.

Na página 15, inclusão dos itens:

13.3 A pessoa jurídica credenciada poderá requerer o descadastramento ou inativação temporária do produto habilitado no portfólio do Sebrae/BA, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

13.3.1 No caso de haver demanda, cujo produto de terceiros já estiver com evento agendado pelo Sebrae/BA, a data de descadastramento e/ou inativação temporária será negociado entre o Sebrae/BA e a Pessoa Jurídica de forma a não prejudicar o atendimento a clientes Sebrae.

13.3.2 A pessoa jurídica que possuir somente um produto cadastrado, ao solicitar o descadastramento do produto será automaticamente descredenciada desse Edital.

Salvador/BA, 01 de outubro de 2020.

Norma Lúcia Oliveira da Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento e Cadastramento



PROTOCOLO DE ASSINATURA DIGITAL(S)

Este documento foi assinado digitalmente no e-DOC Web Imaging por: